



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 426/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 9 de junho de 2020.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 110/2020.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 110/2020, de autoria do Nobre Vereador Márcio Rosa, encaminhado pelo Ofício nº 290/2020-GP, de 7 de maio de 2020, dessa Casa de Leis, sobre os critérios utilizados para a definição de quais ramos empresariais, atividades comerciais e/ou prestação de serviços, que poderão retornar de forma gradual e monitorada no Município, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde por meio do Memorando nº 0217/2020, de 8 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

GI / CKS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SMSA/GAB		DESTINATÁRIO: SMAD/DIAD
ASSUNTO: RESPONDE/INFORMA		NÚMERO: 0217/2020
		DATA: 08/6/2020

Senhora Diretora:

Em atenção ao solicitado por essa Diretoria, para informar sobre o **Requerimento nº 110/2020** da Câmara Municipal, sobre “critérios utilizados para a definição de quais ramos empresariais, atividades comerciais e/ou prestação de serviços que poderão retornar de forma gradual e monitorada no Município”, cumpre-nos informar que essas definições partem de um grupo técnico – Comitê de Crise para Enfrentamento da COVID-19, e são baseadas nas diretrizes dos órgãos de saúde que orientam para se evitem aglomerações e que seja praticado o distanciamento social, reduzindo-se, assim, possibilidade de infecção por COVID-19 entre as pessoas; quanto maior a proximidade de pessoas e, conseqüentemente, quanto maior o número de pessoas num menor espaço, maior a possibilidade de infecção. Há também que ser considerado necessidade de manutenção do funcionamento de serviços considerados essenciais, que devem seguir critérios rigorosos nos cuidados de higiene e desinfecção no enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus.

Graças a medidas restritivas de funcionamento do comércio, pode-se verificar que a Administração Pública foi eficiente e pontual na tomada de decisões e ações para evitar maior número de infectados pela COVID-19 neste Município,
Atenciosamente,


Giuliano Inzis
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 sala 313 - Centro; CEP: 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1129; e-mail: saudefozdoiguacu@hotmail.com